



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2,228

De 23 de Agosto de 1 976

Dispensa de inscrição do Registro Imobiliário, para efeito de cadastramento, os contratos de compromisso de venda e compra e outros instrumentos.-

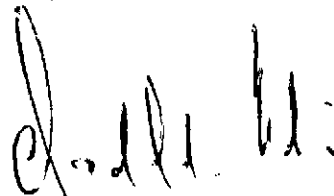
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de Agosto de 1976, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os contratos de compromisso de venda e compra, cessões de direito e outros instrumentos, para os fins de elaboração de cadastro imobiliário do Município, ficam dispensados do registro e ou inscrição junto ao competente Registro Imobiliário.-


Artigo 2º - A validade desta lei será até o dia 31 de dezembro de 1976.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e tres) de Agosto de 1976 (mil, novecentos e setenta e seis).-

  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
EVIDIO DELPHINI  
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 142, do livro competente nº 12.-

JRC/

Autor: Octávio Bugni  
Projeto de lei 54/76  
Processo 67/76